



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### **LEI Nº 1.048, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

Ementa: Autoriza permuta de imóveis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FABRÍCIO GOMES THEBALDI, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

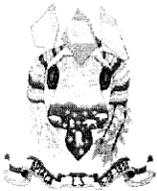
#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a permuta do imóvel indicado no item 1 deste artigo, de propriedade do Município de Apiacá, pelo imóvel descrito no item 2, de propriedade de Boa Vista Logística Reversa Ltda, conforma a seguir descrito:

Item 1- Imóvel urbano constante de um terreno situado na rua Jader Pinto, Bairro Boa Vista, cidade de Apiacá-ES, medindo 75,51m (setenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) de frente, por 38,00m (trinta e oito metros) do lado esquerdo, por 59,45m (cinquenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) do lado direito, totalizando 1.130,00m<sup>2</sup> (um mil cento e trinta metros quadrados), confrontando-se pelo lado direito com área remanescente do terreno do qual foi desmembrado, pelo lado esquerdo com o Loteamento Boa Vista SP-LTDA e frente com a rua Jader Pinto, registrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca no livro 2-J, ficha 172, matrícula 3172.

Item 2 - Imóvel urbano com área total de 2.972,00 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados), medindo 6 (seis) metros mais 13 (treze) metros por linha irregular pela frente com a Av. Maria Ortiz Chierici Laurindo, e com saída para a rua José Monteiro, nos fundos medindo 42 (quarenta e dois) metros, pelo lado esquerdo medindo 49 (quarenta e nove) metros, mais 79 (setenta e nove) metros, mais 35 (trinta e cinco) metros mais 45 (quarenta e cinco) metros por linhas irregulares, e pelo lado direito medindo 122 (cento e vinte e dois) metros mais 51 (cinquenta e um) metros por linhas irregulares, nos fundos e por ambos os lados confrontando com terreno objeto da Matrícula nº 2.776 do qual será desmembrado.

20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**Art. 2º** A permuta deverá se dar sem reposição de qualquer diferença, ficando autorizada a lavratura da competente escritura pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 02 de junho de 2020.

  
**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

